

CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2025, PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PERIFÉRICOS DE T.I. – LOTE I, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa LBTECH distribuidora e comercio de informática LTDA, **Lote I** na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA	
CPF/MF: 023.339.759-03	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.	
CNPJ: 35.459.909/0001-97	
ENDEREÇO: Rua Ponte Nova, 857 Loja 08, Colégio Batista.	
CEP: 31.110-150	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: BRENDA CARVALHO COMINI FERREIRA	
CPF/MF: 087.891.096-43	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 381/2025, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PERIFÉRICOS DE T.I.**, conforme Anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 012/2025 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 97.670,25 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora térmica de cupom não fiscal Modelo: TM-T20X-Ethernet	Unidade	20	R\$ 1.156,90	R\$ 23.138,00
2	Teclado Logitech K120 Preto USB - 920-004423-sms	Unidade	60	R\$ 87,40	R\$ 5.244,00
3	FILTRO DE LINHA BIVOLT 4 TOM. 1.3M 62328	Unidade	50	R\$ 83,95	R\$ 4.197,50
4	Telefone com fio pleno preto Intelbras	Unidade	20	R\$ 75,21	R\$ 1.504,20
5	Telefone sem fio TS 3112 Preto 4123102	Unidade	30	R\$ 354,20	R\$ 10.626,00
6	Mouse Lenovo USB 4Y50R20863	Unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	Sensor de barreira Infravermelho Atibo IVA 5015 Digital 4541053 Código: 11442 Intelbras	Unidade	30	R\$ 131,68	R\$ 3.950,25
8	*Headset USB H390 Preto Logitech PN: 981-000014	Unidade	100	R\$ 172,50	R\$ 17.250,00
9	Injetor POE Ativo Gigabit Ethernet PoE 200 AT Intelbras	Unidade	40	R\$ 228,85	R\$ 9.154,00
10	Fonte 12,8V 3A EF 1203 Intelbras	Unidade	60	R\$ 101,09	R\$ 6.065,10
11	Adaptador Poe Splitter Par Branco Marca: FC	Unidade	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
12	Caixa de Passagem CFTV – VBOX 1100 Intelbras	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
13	DYMO Impressora de Etiqueta LabelWriter série 550	Unidade	5	R\$ 1.644,50	R\$ 8.222,50
14	Caixa de som 2.1 14W RMS USB Conexão P2 Controle de Volume Preto – SP172 Multi	Unidade	6	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
15	Microfone JBL Quantum Stream Talk	Unidade	6	R\$ 313,95	R\$ 1.883,70
				VALOR TOTAL	R\$ 97.670,25

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuoado mensalmente, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuoado por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto entregue, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante;

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente;

§7º Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

III - Do reajuste dos preços

O valor do contrato será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do Contrato, pela variação do IPCA (ou índice consignado no contrato), se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, sendo sua referida data-base.

O cálculo de reajuste se dará da seguinte forma:

Para o primeiro reajuste:

$$R_{t1} = \frac{IPCA_{t1}}{IPCA_{t0}}$$

Em que:

R_{t1} corresponde ao reajuste que deve ser realizado após o primeiro aniversário do contrato;

$IPCA_{t1}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do primeiro aniversário do contrato;

$IPCA_{t0}$ corresponde ao Número Índice do IPCA na data-base do contrato, que é a data limite para a apresentação da proposta.

Para o enésimo aniversário, com n maior ou igual a 2:

$$R_{tn} = \frac{IPCA_{tn}}{IPCA_{t(n-1)}}$$

Em que:

$IPCA_{tn}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do enésimo aniversário do contrato;

$IPCA_{t(n-1)}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do aniversário do contrato (n-1);

O reajuste será aplicado a cada novo valor do Contrato, resultando no produto dos diversos reajustes no valor inicial de cada item.

Caso seja realizado aditivo de acréscimo aumentando o valor do contrato, adicionando novos itens ou aumentando a quantidade de itens já existentes, esses itens específicos não serão atualizados desde a data-base, mas sim após o aniversário de contrato subsequente ao Termo Aditivo de acréscimo.

Parágrafo único:

Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pela Autoridade Portuária.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, O contrato passará a vigor após a data da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Entrega dos Produtos: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias corridos, contados após o envio da “Autorização de Fornecimento” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025;
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante;
- k) Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. A Contratada só poderá subcontratar serviços de entrega ou frete que não constituam o escopo principal do objeto, e com autorização prévia e formal por escrito da Contratante. Ainda, será mantida a inteira e direta

responsabilidade da Contratada perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A., independente da opção pela subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba

	pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.			
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco atinente ao tratamento de dados pessoais	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado pela Contratada a titular de dados pessoais, em violação à Lei 13.709/2018 - LGPD.	Geração de custos de indenização para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do sigilo e confidencialidade

Esta cláusula de sigilo e confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações classificadas como confidenciais e trocadas entre as PARTES. Para tanto, as partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

II) tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;

III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da proteção de dados pessoais e da privacidade

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2028), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regimentos internos da PARTE CONTRATANTE.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela CONTRATANTE deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a CONTRATADA, na condição de OPERADORA no tratamento dos dados pessoais, deverá:

I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE.

II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§6º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para todos os fins de direito.

Imbituba, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

JOSÉ JOÃO TAVARES
Diretor

Pela CONTRATADA

BRENDA CARVALHO COMINI FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição **sob demanda** de periféricos de informática e de rede.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

§1. Considerando o Art. 47 da Lei 13.303/2016:

“Art. 47. A empresa pública e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, poderão:

I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;”

§2. Os itens deste lote devem ser da mesma marca proposta, uma vez que já estão em uso, visando facilitar os processos de compatibilidade, manutenção e garantia da rede instalada, além de assegurar padronização, compatibilidade e garantir a convergência entre os equipamentos. Não serão aceitos dispositivos compatíveis ou adaptados;

LOTE I				
Item	Produto	Especificações	Unidade	Qtd
1	Impressora térmica de cupom não fiscal Modelo: TM-T20X- Ethernet	<ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia de impressão: Impressão térmica de linhas - Resolução de impressão: 203 dpi x 203 dpi - Velocidade de impressão: Máx. 200 mm/s (textos e gráficos) - Conexão Ethernet - Fonte A: 12 pts. x 24 pts. Fonte B: 9 pts. x 17 pts. (largura x altura) Padrão: largura do papel 80 mm: <ul style="list-style-type: none"> - Fonte A: 48 colunas Fonte B: 64 colunas; - Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm: - Fonte A: 42 colunas Fonte B: 60 colunas - Tamanho dos caracteres: <ul style="list-style-type: none"> - Fonte A: 1,25 mm x 3 mm Fonte B: 1,88 mm x 2,13 mm (largura x altura) - 95 alfanumérico, 18 conjuntos de caracteres internacionais, 128 x 43 gráficos estendidos. - UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DataBar. Código bidimensional: PDF417, QRCode, MaxiCode, 2D GS1 DataBar, simbologia composta. 	Unidade	20

		<p>-MCBF de 60 milhões de linhas, MTBF de 360.000 horas e guilhotina de 1,5 milhão de cortes. -Alta velocidade de impressão - Até 200 mm/s. -LEDs de status da impressora. - Atende aos requisitos RoHS. - Permite ser instalada na horizontal ou vertical.</p> <p>Dimensões (cm): Altura 23, Largura: 19, Profundidade: 24 Garantia: 36 meses</p>		
2	Teclado com fio Modelo Microsoft Wired 600	<p>Deve possuir teclado numérico; Plug and play; com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos.; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; Bloco numérico separado das demais; Regulagem de inclinação.; Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock; Teclado ABNT 2, Cor: Preto, Conectividade Cabo USB, soft touch, Teclas silenciosas e perfil ultrafino, Resistente a Derramamento de Líquidos, Compatível com Windows 10 Pro, Tecla de acesso a calculadora e multimídia, Comprimento de cabo mínimo 1.8m. Garantia 3 anos.</p>	Unidade	60
3	Filtro de linha (Modelo de Referência ou similar de melhor qualidade: TS Shara 554)	<ul style="list-style-type: none"> - Tensão de entrada: 127V / 220V - Tensão de saída: 127V / 220V - Potência máxima em 127V: 1270W - Potência máxima em 220V: 2200W - Corrente máxima: 10A - Frequência de rede: 50 ou 60Hz - Tensão máxima: 250V - Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 - Chave liga-desliga tipo disjuntora: DPS classe III Unipolar 10A - Indicativo luminoso na chave: Sim - Tipo do cabo: PP 3 x 0,75mm - Comprimento do cabo de alimentação: 1,5 metro (NBR NM-247-5) - Proteções: Sobrecarga - Surtos por varistor: 300V, 220J 10/1000us - Pico de corrente: 6500A 8/20us - Atenuação: EMI e RFI - Gabinete: Plástico 	Unidade	50
4	Telefone com fio (Modelo Referência: Intelbras Plena ou similar ou de melhor qualidade)	<p>Bivolt, Cor Preta, Mínimo de 3 Opções de Volume, Função Rediscar e Função Mudo, Posição de Uso: Mesa.</p>	Unidade	20
5	Telefone sem fio com ramal (Modelo Intelbras TS 3112)	<ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia Digital: DECT 6.0 - Frequência: 1,9Ghz (1.910 – 1.920 MHz) - Identificação de chamadas: DTMF / FSK - Capacidade de expansão: 7 ramais (base + 6 ramais) - Comunicação interna: Sim - Conferência a três: Sim - Transferência de chamada: Sim - Compartilhamento de agenda: Não - Secretária Eletrônica: Não - Display Luminoso: Sim (Âmbar) - Tipo de display: Alfanumérico - Tamanho do display: 1,5" 	Unidade	30

		<ul style="list-style-type: none"> - Viva-Voz: Não - Tipos de toque: 7 monofônicos - Ajuste de volume de toque: 5 opções - Ajuste do volume de áudio: 5 opções - Som do teclado ajustável: Sim - Capacidade de bateria: 600 mAh - Duração de bateria: 20 h em uso ou 200 h em repouso - Tipo de bateria: NiMH - Alimentação: Bivolt (100 – 240V) - Idiomas: - Português, espanhol e inglês - Consumo de energia: 0,8 W (em espera) / 1,1 W (em uso) / 2,2 W (em carga) - 12 meses de garantia <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1x Telefone Sem Fio - 1x Base - 1x Bateria recarregável - 1x Adaptador de tensão bivolt - 1x Cabo de linha telefônica - 1x Manual do usuário 		
6	Mouse com fio. Modelo Lenovo Essential USB mouse	Mouse USB, 1.600 DPI. Ambidestro, cor: Black, comprimento do cabo 1.8m, comprimento do mouse mínimo 11cm, garantia de 12 meses, compatível: Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Windows 11.	Unidade	50
7	Sensor de barreira (Modelo: Marca IPEC IR 15)	Sensor perimetral para sistemas de cancela, portas e portões em uso residencial, comercial ou industrial; Tensão de alimentação: 12 à 24 vdc ou 24 vac; Corrente de alimentação: tipicamente 60ma; Consumo para o par (emissor e receptor); Distância de trabalho em uso interno e externo: 30 metros. Carga elétrica suportada pelo relé interno: 1 ampere max. Delay para o disparo (valor fixo): 100 ms; Frequência de modulação de sinal infravermelho: em torno de 1khz.; Temperatura de trabalho: -5°C até 50°C; Umidade relativa do ar: até 55%; Peso: aproximadamente 76 gramas o par; Produto projetado para uso externo .	Unidade	30
8	Headset com microfone (Modelo Logitech H390)	<p>Especificações:</p> <p>Headphone:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Impedância De Entrada: 32 Ohms - Sensibilidade (Headphone): 94dbv/pa +/- 3 Db - Resposta De Frequência (Headphone): 20 Hz - 20 Khz <p>Microfone:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sensibilidade (Microfone): -17 Dbv/pa +/- 4 Db - Resposta De Frequência (Microfone): 100 Hz -10 Khz <p>Cabo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprimento: 1,90m - Conexões: Compatível Com Usb-a (1.1, 2.0, 3.0) 	Unidade	100
9	Injetor POE (Modelo POE 200 AT Intelbras)	<ul style="list-style-type: none"> -Portas: 1 LAN Blindada - RJ45 10/100/1000 Mbps com auto-negociação / 1 PoE Blindada - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; -Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); 		40

		<p>-Potência máxima da porta PoE 30 W; - Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A; -Saída: 51 Vdc, 600 mA; -Atende às normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at.; -cabeamento suportado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000BASE-T - Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP;</p> <p>O cabo de alimentação deverá ser padrão Brasileiro de Plugues.</p> <p>MTBF: 3 anos</p>		
10	Fonte 12V (Modelo EF1203 Intelbras)	<p>Entrada:</p> <p>-Tensão nominal 100 ~ 240 Vac; -Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vac; -Corrente máxima 1 A (com tensão e cargas nominais); -Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz; -Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz;</p> <p>Saída:</p> <p>-Plug P4; -Tensão nominal 12,8 Vdc (± 5%); -Corrente Mínima: 0 A - Máxima: 3 A; -Potência Sem carga: 0,75 W máximo; -Carga nominal: 38 W; -Eficiência > 75% (carga nominal); -Ripple e ruído 120 mV (pico a pico);</p> <p>Proteção:</p> <p>Entrada:</p> <p>-Sobrecorrente: através de fusível;</p> <p>Saída:</p> <p>-Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito; -Sobrecarga: atua entre 120 ~ 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação; -Sobretensão: atua entre 120 ~ 150% acima da tensão nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação.</p> <p>Sinalização:</p> <p>LED acesso: alimentação OK; LED piscando: curto-circuito na saída; LED apagado: alimentação NOK;</p> <p>Temperatura de operação 0 ~ 40 °C, carga nominal em operação normal.</p>	Unidade	60

		02 Anos de garantia mesmo com plug P4 cortado.		
11	Adaptador Poe Passivo, Kit Adaptador Injetor + Separador (Modelo STORM TECH CBUS0028 ou similar ou de melhor qualidade)	<ul style="list-style-type: none"> - 1 par de adaptadores (macho e fêmea); - Material: PVC; - Distância máxima: 30 Metros; - Injetor: RJ45 macho + P4 fêmea para RJ45 fêmea; - Separador: RJ45 macho + P4 macho para RJ45 fêmea; - Cabo de rede: TIA/EIA T-568 CAT5, CAT5E ou CAT6; - Faixa de Tensão: 5 a 48 Volts DC; - Pinos de Alimentação: 4 e 5 (+), 7 e 8 (-); - Corrente Máxima: 2A; - Conector de Energia: P4 de 5,5 mm x 2,1 mm; - Temperatura de Operação: 0 a 50°C; - Taxa de transmissão de sinal Ethernet: 10/100 Mbps . 	Unidade	20
12	Caixa de Passagem CFTV (Modelo ROHDBOX ou similar ou de melhor qualidade)	<ul style="list-style-type: none"> -Montagem da caixa: Sobrepor; -Composição: Poliestireno de alto impacto (PSAI); -Grau Proteção : IP66; -Medidas (L x A x P): 11 cm x 11 cm x 6 cm; -Fechamento da tampa é com 4 parafusos Philips; 	Unidade	30
13	Impressora de Etiqueta Dymo Label Writer 550	<ul style="list-style-type: none"> -Tecnologia de impressão Térmica -Saída da impressora: Monocromático -Velocidade máxima de impressão (cor): 5 -Velocidade máxima de impressão monocromática: 20 -Capacidade de armazenamento da memória: 128 MB -Bivolt; Deve vir incluído: -Impressora Térmica de Etiquetas Label Writer; -550 Dymo -Fonte -Cabo USB -30 bobinas de etiquetas para cada impressora fornecida; -Garantia: 12 Meses 	Unidade	5
14	Caixa de som (Modelo Multilaser SP172 ou similar ou de melhor qualidade)	<ul style="list-style-type: none"> -Potência de 14W RMS; -Tipo subwoofer; - 110v/220v; - 3 Alto falantes; -Alimentação USB; - 2.1 Canais; -Cor preto. 	Unidade	6
15	Microfone de Mesa (Modelo JBL Quantum Stream Talk ou similar ou de melhor qualidade)	<ul style="list-style-type: none"> - Energia necessária/consumo: 5 V – 500 mA; -Conexão via cabo SUB-C; -Com botão silenciador; -Com supressão de ruídos aleatórios; - Resposta de frequência: 50 Hz a 12 kHz; - Sensibilidade: -47±3 dB (1 kHz@1 Pa, 0 dB = 1 v/Pa); - SPL máximo: 110 dB; - Taxas de amostragem: 44.1kHz / 48kHz / 96kHz; - Taxa de bits: 16/24 bits; - Cápsulas: microfone condensador de eletreto de 6 mm; - Padrão polar: Supercardioide; - Impedância do amplificador dos fones de ouvido: 16 ohms/32 ohms; - Saída de energia para fones de ouvido (RMS): 23 mWrms por canal (Carga = 32 ohms); - Fones de ouvido THD: <0,5% (Carga = 32 ohms); 	Unidade	6

		<ul style="list-style-type: none"> - Resposta de frequência dos fones de ouvido: 20 Hz a 20 kHz; - Relação entre sinal e ruído dos fones de ouvido: 92 dB (ponderação A); - Dimensões do microfone com suporte (C x L x A): 10,5 cm x 10,0 cm x 18,5 cm; 		
--	--	---	--	--

LOTE II				
Item	Produto	Especificações	Unidade	Qty
1	Rack Fechado 20U 600x600 (Modelo: IP Metal)	<ul style="list-style-type: none"> • Rack totalmente desmontável; • 20U, 600mmx600mm; • Atende especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, D/N41494 partes 1 e 7; • Grau de proteção IP20; • Estrutura em aço com 1,50 mm e terminais de aterramento; • Porta frontal reversível em vidro temperado, com ângulo de abertura de 220° e fechadura tipo cilindro; • Porta traseira reversível em aço ângulo de abertura de 220° e fechadura tipo cilindro; • Laterais em aço, com fecho rápido; • Planos (frontal e traseiro) com numeração de Us; • Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base; • Teto com preparação para instalação de ventiladores • Acompanha o conjunto quatro pés niveladores; • Pintura pó em micro epóxi na cor preta RAL 9004. 	Unidade	10
2	Conversor de Mídia Monomodo – 1550nm (Modelo TP Link TL- FC311A-20)	<ul style="list-style-type: none"> -1 Porta lan Gigabit; -1x Porta de Fibra SC Gigabit -Auto-Negociação de 10/100/1000 Mbps com suporte a Auto-MDI/MDIX; -Tecnologia WDM, permite transmitir e receber dados em uma única fibra; -Alcance de rede com enlace de fibra óptica de até 20 km; -Padrões e Protocolos:IEEE 802.3, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z; -Temperatura de operação 0°C à 50°C (32°F à 122°F); -Fibra monomodo; -UTP categoria 5, cabo 5e (máximo de 100m); -Adaptador de alimentação externo: 5 V/0.6 A. -Wave Length: 1550 nm TX. 	Unidade	15
3	Conversor de Mídia Monomodo – 1310nm (Modelo TP Link TL- FC311B-20)	<ul style="list-style-type: none"> -1 Porta lan Gigabit; -1x Porta de Fibra SC Gigabit -Auto-Negociação de 10/100/1000 Mbps com suporte a Auto-MDI/MDIX; -Tecnologia WDM, permite transmitir e receber dados em uma única fibra; -Alcance de rede com enlace de fibra óptica de até 20 km; -Padrões e Protocolos:IEEE 802.3, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z; -Temperatura de operação 0°C à 50°C (32°F à 122°F); -Fibra monomodo; -UTP categoria 5, cabo 5e (máximo de 100m); -Adaptador de alimentação externo: 5 V/0.6 A. -Wave Length: 1310 nm RX. 	Unidade	15
4	Caixa de Cabo Cat.5e UTP, sem blindagem. (Modelo Furukawa Soho Plus	<p>Cabo para transmissão de dados com suporte:</p> <p>GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u;</p> <p>100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD , ANSI</p>	Unidade	15

		<p>X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes</p> <p>-Capa Constituído por PVC retardante a chama -100% cobre; -Bitola de 24AWG; - Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; -Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km; -Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); -Normas: TIA-568.2-D ISO/IEC 11801 UL 444 ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705</p> <p>-Caixa com 305m.</p>		
5	Patch Cord Cat.5e U/UTP (Modelo Furukawa Patch Cord Multilan Cat.5e)	<p>--Suporte a POE 802.3af e 802.3at;</p> <p>-Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; -Comprimento: 1.5m; - 100% cobre; - Tipo de Cabo U/UTP Cat.5e;</p> <p>-Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,170mm;</p> <p>-Classe de flamabilidade: CM; -Material do Corpo do Produto: Plug Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; -Padrão de Montagem T568A/B; -Quantidade de Pares 4 pares, 26AWG; -Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; -Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C; -Impedância Característica: 100±15%Ω - Produto em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS.</p>	Unidade	50
6	Patch Cord Cat.5e U/UTP (Modelo Furukawa Patch Cord Multilan Cat.5e)	<p>-Suporte a POE 802.3af e 802.3at;</p> <p>-Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; -Comprimento: 2m; - 100% cobre; - Tipo de Cabo U/UTP Cat.5e;</p> <p>-Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,170mm;</p> <p>-Classe de flamabilidade: CM; -Material do Corpo do Produto: Plug Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; -Padrão de Montagem T568A/B; -Quantidade de Pares 4 pares, 26AWG; -Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; -Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C; -Impedância Característica: 100±15%Ω</p>	Unidade	50

		- Produto em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS.		
7	Patch Cord Cat.5e U/UTP (Modelo Furukawa Patch Cord Multilan Cat.5e)	<p>-Suporte a POE 802.3af e 802.3at;</p> <p>-Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;</p> <p>-Comprimento: 2.5m;</p> <p>- 100% cobre;</p> <p>- Tipo de Cabo U/UTP Cat.5e;</p> <p>-Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,170mm;</p> <p>-Classe de flamabilidade: CM;</p> <p>-Material do Corpo do Produto: Plug Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0;</p> <p>-Padrão de Montagem T568A/B;</p> <p>-Quantidade de Pares 4 pares, 26AWG;</p> <p>-Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;</p> <p>-Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C;</p> <p>-Impedância Característica: 100±15%Ω</p> <p>- Produto em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS.</p>	Unidade	50

LOTE III				
Item	Produto	Especificações	Unidade	Qtd
1	Placa de Vídeo RTX4070 TI (Modelo de Referência: ASUS SUPER ROG Strix NVIDIA GeForce RTX 4070 TI ou similar ou de melhor qualidade)	<p>Especificações:</p> <p>-Motor Gráfico – RTX 4070 TI SUPER;</p> <p>-Equipado com NVIDIA DLSS3, com arquitetura ADA Lovelace, Tensor de cores de 4ª Geração, Núcleos RT de 3ª Geração;</p> <p>-PCI Express 4.0;</p> <p>-Open GL 4.6;</p> <p>-16GB GDDR6x Memória de vídeo;</p> <p>-Interface de memória de 256 bits;</p> <p>-Velocidade de memória: 21Gbps;</p> <p>- 8448 Núcleos CUDA;</p> <p>-Resolução máxima 7680 x 4320;</p> <p>-Fabricado com capacitores de 15k;</p> <p>-Deve possuir 3 ventiladores com tecnologia axial com rolamentos de esferas duplas</p> <p>-Conector de energia 1x16 pinos;</p> <p>- O flat cable de energia deve acompanhar a placa;</p> <p>-Slot 3.15;</p> <p>Clock:</p> <p>-Modo OC: 2700 MHz;</p> <p>-Modo padrão: 2670 MHz;</p> <p>Interface:</p> <p>- 2x HDMI 2.1a nativo</p> <p>- 3x DisplayPort nativo 1.4a</p>	Unidade	3

		<ul style="list-style-type: none"> - Com suporte HDCP - Suporte máximo de exibição: 4 -Com 3 Disspadores de Calor (fans) <ul style="list-style-type: none"> -Deve possuir 12 meses de garantia; 		
--	--	--	--	--

LOTE IV				
Item	Produto	Especificações	Unidade	Qtd
1	Smart TV 50 Polegadas (Modelo de Referência: Samsung Smart TV 50" QLED 4K 50Q60D 2024 QN50Q60DAGXZD ou similar ou de melhor qualidade)	<ul style="list-style-type: none"> -Produto: QLED; -Tamanho de tela: 50"; -Frequência de painel: 60Hz; -Resolução: 4K (3,840 x 2,160); -Processador: Processador Quantum Lite 4K; -HDR (High Dynamic Range): Quantum HDR; -Contraste: Dual LED; -Micro Dimming: Esmacimento UHD supremo; -Realce de contraste: Sim; -Tecnologia Motion: Motion Xcelerator; -Calibração Smart: Básico; -Modo Filmmaker: Sim; -Som adaptativo: Sim; -Som em Movimento: Som em Movimento Virtual; -Sincronia Sonora: Sim; -Potência (RMS): 20W; -Canais de Áudio: 2 Canais; -Sistema operacional: Tizen™ Smart TV; -Alexa: Sim; -Navegador (Web Browser): Sim; -Experiência Multi Dispositivo; -Espelhamento da TV para Mobile; -Espelhamento Mobile para TV; -Espelhamento de áudio; -Wireless TV ; -Multitela: Até 2 conteúdos; -Modo Ambiente: Sim; -NFT: Sim; -Apple AirPlay: Sim; -Daily+: Sim; -Transmissão digital: ISDB-T; -Sintonizador analógico: Sim (Trinorma); -Data Broadcasting: GINGA; -Chave de TV: Sim; -HDMI:3; -USB: 2 x USB-A; -HDMI Maximum Input Rate: 4K 60 Hz (para HDMI 1/2/3); -Ethernet (LAN): 1; -Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; -Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; -Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5); -Bluetooth: Sim (BT5.2); -Anynet+ (HDMI-CEC): Sim; -Design AirSlim; -Tipo de Borda: 3 bordas infinitas; -Espessura: Fina; -Cor principal: Preto; -Tipo de suporte: New Simple Stand; -Controle de IP: Sim; -Idioma Português - BR; 	Unidade	20

		<ul style="list-style-type: none"> -Guia de voz: Inglês americano, Espanhol (México), Português do Brasil Ajuste para deficientes auditivos: Legenda oculta, áudio de saída múltipla, zoom em linguagem de sinais; -Ajuste para pessoas com deficiência motora: Repetição lenta do botão, aplicativo de controle remoto; -Alimentação e recursos Eco; -Sensor Ecológico: Sim; -Fonte de Alimentação: AC100-240V~ 50/60Hz; -Consumo de Energia (Máximo): 145W; -Classe de eficiência energética: A; -Desligamento Automático: Sim; -Economia de energia automática: Sim; -Compatibilidade com 'Slim Wall Mount' -Compatibilidade com 'Full Motion Slim Wall Mount (Y22)' -Módulo Zigbee Incluído; -Cabo de força; -Garantia 12 meses. 		
2	<p>Smart TV 55 Polegadas (Modelo de Referência: Samsung Smart TV 55" QLED 4K 55Q65D 2024 QN55Q65DAGXZD ou similar ou de melhor qualidade)</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Produto: QLED; -Tamanho de tela: 55"; -Frequência de painel: 60Hz; -Resolução: 4K (3,840 x 2,160); -Processador: Processador Quantum Lite 4K; -HDR (High Dynamic Range): Quantum HDR; -HDR 10+; -Contraste: Dual LED; -Micro Dimming: Esmacimento UHD supremo; -Realce de contraste: Sim; -Tecnologia Motion: Motion Xcelerator; -Calibração Smart: Básico; -Modo Filmmaker: Sim; -Som adaptativo: Sim; -Som em Movimento: Som em Movimento Virtual; -Sincronia Sonora: Sim; -Potência (RMS): 20W; -Canais de Áudio: 2 Canais; -Sistema operacional: Tizen™ Smart TV; -Alexa: Sim; -Navegador (Web Browser): Sim; -Experiência Multi Dispositivo; -Espelhamento da TV para Mobile; -Espelhamento Mobile para TV; -Espelhamento de áudio; -Wireless TV ; -Multitela: Até 2 conteúdos; -Modo Ambiente: Sim; -NFT: Sim; -Apple AirPlay: Sim; -Daily+: Sim; -Transmissão digital: ISDB-T; -Sintonizador analógico: Sim (Trinorma); -Data Broadcasting: GINGA; -Chave de TV: Sim; -HDMI:3; -USB: 2 x USB-A; -HDMI Maximum Input Rate: 4K 60 Hz (para HDMI 1/2/3); -Ethernet (LAN): 1; -Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; -Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; 	Unidade	10

		<ul style="list-style-type: none"> -Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5); -Bluetooth: Sim (BT5.2); -Anynet+ (HDMI-CEC): Sim; -Design AirSlim; -Tipo de Borda: 3 bordas infinitas; -Espessura: Fina; -Cor principal: Preto; -Tipo de suporte: New Simple Stand; -Controle de IP: Sim; -Idioma Português - BR; -Guia de voz: Inglês americano, Espanhol (México), Português do Brasil Ajuste para deficientes auditivos: Legenda oculta, áudio de saída múltipla, zoom em linguagem de sinais; -Ajuste para pessoas com deficiência motora: Repetição lenta do botão, aplicativo de controle remoto; -Alimentação e recursos Eco; -Sensor Ecológico: Sim; -Fonte de Alimentação: AC100-240V~ 50/60Hz; -Consumo de Energia (Máximo): 150W; -Classe de eficiência energética: A; -Desligamento Automático: Sim; -Economia de energia automática: Sim; -Compatibilidade com 'Slim Wall Mount' -Compatibilidade com 'Full Motion Slim Wall Mount (Y22)' -Módulo Zigbee Incluído; -Cabo de força; -Garantia 12 meses. 		
3	<p>Smart TV 75" Polegadas (Modelo de Referência: Samsung Smart Big TV 75" QLED 4K 75Q60D 2024 QN75Q60DAGXZD ou similar ou de melhor qualidade)</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Produto: QLED; -Tamanho de tela: 75"; -Frequência de painel: 60Hz; -Resolução: 4K (3,840 x 2,160); -Processador: Processador Quantum Lite 4K; -HDR (High Dynamic Range): Quantum HDR; -Contraste: Dual LED; -Micro Dimming: Esmacimento UHD supremo; -Realce de contraste: Sim; -Tecnologia Motion: Motion Xcelerator; -Calibração Smart: Básico; -Modo Filmmaker: Sim; -Som adaptativo: Sim; -Som em Movimento: Som em Movimento Virtual; -Sincronia Sonora: Sim; -Potência (RMS): 20W; -Canais de Áudio: 2 Canais; -Sistema operacional: Tizen™ Smart TV; -Alexa: Sim; -Navegador (Web Browser): Sim; -Experiência Multi Dispositivo; -Espelhamento da TV para Mobile; -Espelhamento Mobile para TV; -Espelhamento de áudio; -Wireless TV ; -Multitela: Até 2 conteúdos; -Modo Ambiente: Sim; -NFT: Sim; -Apple AirPlay: Sim; -Daily+: Sim; -Transmissão digital: ISDB-T; -Sintonizador analógico: Sim (Trinorma); -Data Broadcasting: GINGA; 	Unidade	10

		<ul style="list-style-type: none"> -Chave de TV: Sim; -HDMI:3; -USB: 2 x USB-A; -HDMI Maximum Input Rate: 4K 60 Hz (para HDMI 1/2/3); -Ethernet (LAN): 1; -Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; -Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; -Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5); -Bluetooth: Sim (BT5.2); -Anynet+ (HDMI-CEC): Sim; -Design AirSlim; -Tipo de Borda: 3 bordas infinitas; -Espessura: Fina; -Cor principal: Preto; -Tipo de suporte: New Simple Stand; -Controle de IP: Sim; -Idioma Português - BR; -Guia de voz: Inglês americano, Espanhol (México), Português do Brasil Ajuste para deficientes auditivos: Legenda oculta, áudio de saída múltipla, zoom em linguagem de sinais; -Ajuste para pessoas com deficiência motora: Repetição lenta do botão, aplicativo de controle remoto; -Alimentação e recursos Eco; -Sensor Ecológico: Sim; -Fonte de Alimentação: AC100-240V~ 50/60Hz; -Consumo de Energia (Máximo): 235W; -Desligamento Automático: Sim; -Economia de energia automática: Sim; -Compatibilidade com 'Slim Wall Mount' -Módulo Zigbee Incluído; -Cabo de força; -Garantia 12 meses. 		
--	--	---	--	--

2.1. As quantidades listadas **não geram obrigação de aquisição do quantitativo total dos equipamentos listados na Quantidade Máxima**, em conformidade com as suas eventuais autorizações de fornecimento. Em caso de prorrogação contratual, os pedidos serão realizados somente sob demanda, dentro do saldo residual do contrato.

2.2. Não está incluído neste Termo de Referência o serviço de instalação dos equipamentos e acessórios.

2.3. Os itens do Lote IV, **deverão ser de mesmo fabricante** e deverá existir uma rede credenciada de **suporte técnico autorizado** pelo fabricante, em pelo menos uma destas cidades: **Imbituba, Laguna, Tubarão, Palhoça, São José e Florianópolis**. Tal credenciamento deverá se comprovado via documento enviado pelo fabricante ou pelo site.

2.4. Para todos os lotes, deverá ser apresentada na proposta a marca e modelo do equipamento ofertado junto com o seu devido manual técnico (*datasheet*).

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

Os produtos solicitados deverão ser entregues nas dependências do Porto de Imbituba, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 100 - Centro, Imbituba - SC, CEP: 88780-000.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

Não se aplica. Aquisição simples de equipamentos.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados.

Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6. DOS PRAZOS

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser renovado por até 60 meses, cabendo à Contratante solicitar os produtos por meio de uma autorização de fornecimento.

Em caso de renovação contratual, poderá ser reajustado os valores pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que haja prévia negociação.

A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos materiais solicitados. Qualquer alteração do prazo só poderá ser realizada se de comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

7.1. Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento, no endereço indicado no item 3, para aprovação, sendo considerado um recebimento provisório.

7.2. O Departamento de Tecnologia e Automação, através do fiscal do contrato, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

7.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a conferência.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5 Os produtos solicitados deverão ser entregues nas dependências do Porto de Imbituba, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 100 - Centro, Imbituba - SC, CEP: 88780-000.

7.6 A entrega e o descarregamento dos materiais a serem fornecidos deverá ficar a cargo do fornecedor, devendo este providenciar a mão de obra necessária para tal.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 8.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal por parte da Contratada e seu devido envio ao fiscal do contrato da Contratante;
- 8.2 O pagamento será efetuado por meio de parcelas mensais, após a prestação do serviço;
- 8.3 A nota fiscal deverá ser emitida no primeiro dia de cada mês;
- 8.4 Caso o início do serviço seja iniciado no meio do mês, deverá ser emitido no início do próximo mês uma fatura proporcional com o serviço prestado;
- 8.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de boleto bancário;

Rogério de Matos Rodrigues Yamamura
Técnico Portuário – Suporte T.I
(assinado digitalmente)

Thiago Freitas Pollachini
**Gerente de Tecnologia e
Automação.**
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OG666S3U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BRENDA CARVALHO COMINI** (CPF: 087.XXX.096-XX) em 01/07/2025 às 17:57:25
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 07/11/2022 - 10:34:00 e válido até 07/11/2025 - 10:34:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA** (CPF: 023.XXX.759-XX) em 02/07/2025 às 13:54:29
Emitido por: "AC CERTIFICA MINAS v5", emitido em 15/02/2023 - 14:24:00 e válido até 15/02/2026 - 14:24:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **JOSÉ JOÃO TAVARES** (CPF: 215.XXX.409-XX) em 02/07/2025 às 14:32:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDM4MV8zODFfMjAyNV9PRzY2NIMzVQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 0000381/2025** e o código **OG666S3U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.